



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região



PORTARIA TRT GDG N.º 008/2022 - GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO*

(PROAD TRT N.º 00597/2022)

João Pessoa/PB, 19 de janeiro de 2022.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto N.º 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021 (art. 1º, letra "v"),

R E S O L V E

I - Fazer Cessar os efeitos da **PORTARIA TRT GDG N. 84/2020 (PROTOCOLO TRT N.º 14.120/2019)**

II - Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, do **Contrato TRT N.º 17/2020**, firmado entre este Regional e a **CAVALCANTI & DILORENZO LTDA**, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas, para a frota de veículos oficiais pertencentes a este Regional:

- **Gestor Titular: RICARDO ANTONIO DE SOUZA MELO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Mecânica, Matrícula N.º 276.183.731, lotado na Coordenadoria de Segurança Institucional - SCI;

- **Gestor Substituto: ISAAC BARBOZA GOMES DE SOUZA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Segurança, Matrícula N.º 201.343.407, lotado na Coordenadoria de Segurança Institucional - SCI;

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 – TCU);

IV – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de

Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e TRT13ª Região.

(datado e assinado eletronicamente)

ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA

Diretor-Geral da Secretaria Substituto

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

